



## CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – NÚCLEOS CRIATIVOS – PRODAV 03/2017

### APRECIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – ETAPA DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

No dia 08 de fevereiro de 2018 reuniram-se os representantes da Comissão de Recursos para avaliação dos recursos interpostos à decisão da Comissão de Habilitação referentes às propostas inscritas na Chamada Pública BRDE/FSA – NÚCLEOS CRIATIVOS – PRODAV 03/2017.

Foram interpostos 05 (cinco) recursos tempestivamente. Analisadas as razões recursais, foram tomadas as seguintes decisões, pelos fundamentos abaixo indicados:

PROJETO	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE DO RECURSO	RECURSO PROVIDO?
Núcleo de Criação DGPRO	024379	A comissão de análise de recursos entendeu que a proponente não se encontrava enquadrado como agente econômico brasileiro independente ao fim do prazo de inscrição, conforme estabelece o item 2.1.1 e alínea “b” do item 6.1.2 do edital.	NÃO
Núcleo Espaços em Conflito	024604	Após apreciar os argumentos apresentados, a comissão de análise de recursos concluiu que, tendo em vista o item 6.2.4. que dispõe: “Não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição”, não foi atendido o disposto no item 6.1.3 do edital que exige contrato com o líder do Núcleo Criativo assinado por ambas as partes, quando do envio da documentação no prazo de inscrição do projeto.	NÃO
Núcleo Mirabilias	024903	Após apreciar os argumentos apresentados, a comissão de análise de recursos concluiu que, não foi atendido o disposto no item 6.1.3 do edital que exige contrato com o líder do Núcleo Criativo assinado por ambas as partes.	NÃO

		Assim, o Termo de Compromisso enviado não supre o exigido no Edital.	
MIGDAL	024960	Após apreciar os argumentos apresentados, a comissão de análise de recursos concluiu que, tendo em vista o item 6.2.4. que dispõe: “Não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição”, não foi atendido o disposto no item 6.1.3 do edital que exige contrato com o líder do Núcleo Criativo assinado por ambas as partes, quando do envio da documentação no prazo de inscrição do projeto.	NÃO
NÚCLEO CRIATIVO OCEAN FILMS	024963	Após apreciar os argumentos apresentados, a comissão de análise de recursos concluiu que não há evidências que comprovem a alegação da proponente quanto à ocorrência de erro no sistema de inscrições.	NÃO

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos representantes da entidade.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2018.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE